

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/ 2014

Processo nº 76685/2013

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 3.020/2014, de 12 de setembro de 2014, publicada no D.O.M. nº 12.651, de 15 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05, dos Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 74.245/13, nº 49.191/05, nº 7.500/2013, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico para SRP terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 18/11/2014 às 10:00h

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, tem por objeto a futura e eventual **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, cabeamento, insumos e serviços para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos** visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, a serem executados de forma contínua, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.2. O Edital estará disponível nos sites: www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.

2.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013.

3.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

4.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

4.1.1. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

4.1.2. A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar deste Pregão os licitantes que:**

5.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br ;

5.1.2. A participação das proponentes ficará vinculada à apresentação de: Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional, expedido(s), em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado ou averbado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da sua respectiva região, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade **pertinente e compatível** em características e quantidades com o serviço de execução relacionadas a seguir:

a) Serviço de instalação ou prestação de serviço de central de alarme com no mínimo: 01 (uma) Central de Alarme, teclado e discador; 30 (trinta) sensores de presença infravermelhos; 02 (duas) sirenes; 01 (um) sensor ativo; 02 (dois) botões de pânico (sendo um audível e um silencioso); 02 (duas) sirenes; 01 (uma) bateria selada e 01 (uma) receptora + cabeamento.

5.1.3 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

5.1.4 O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.3. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

5.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de **10% (dez por cento) do capital social**, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município de Belém, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

5.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte - EPP** ou **Microempresa - ME**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, www.comprasnet.gov.br (§2º, art.3º do Decreto nº 49.191/2005).

6.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§5º, art. 3º do Decreto nº 49.191/2005).

6.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§4º, art. 3º do Decreto nº 49.191/2005).

6.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 29.1 deste Edital.

7 ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1. Os questionamentos respondidos estarão sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

7.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com.

7.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

7.2.2. Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09:00h do dia 06/11/2014, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Item 14 deste Edital.

8.5 A Proposta de Preços deverá conter:

8.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os Anexos I e I-A deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc..

8.5.2. O preço por **ITEM** e **GLOBAL**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I-A do presente Edital.

8.5.3. Os preços unitários dos itens não poderão ser superiores aos constantes no Anexo I-A do Edital.

8.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta original para a habilitação.

8.5.5. Prazo de execução dos serviços de instalação, que não deverá ultrapassar os 5(cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.

8.5.6. Prazo de validade da Garantia, será de 12(doze) meses.

8.5.7. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.5.8. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento e;

8.5.9. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

8.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer a prestação de serviço.

8.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

8.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

8.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8.15 Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

8.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das **10:00 horas** do dia **18/11/2014** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 112/2014**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

9.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

9.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5 Será desclassificada a proposta que:

9.5.1 Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos.

9.5.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SEMAD.

9.5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.1.1. Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a ser enviada”**, etc.

10.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. O **valor do lance** deverá corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS(PREÇO UNITÁRIO MENSAL X 12 MESES)**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

11.10. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs**.

11.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME e EPP** sejam **iguais** ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

11.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.11.1. A **ME** ou **EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.11.2. Não ocorrendo à contratação da **ME** ou da **EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.10.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.13. O disposto no subitem 11.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

11.14. A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEMAD, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

13.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item 13.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

13.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até **05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

13.4.3. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a **recusa da proposta do licitante**.

13.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

14.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar por meio eletrônico, através do endereço cplsegep3@gmail.com, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no **inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005**, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

14.1.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 14.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço cplsegep3@gmail.com.

14.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

14.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

14.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **microempresa ou empresa de pequeno porte** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 16 do Decreto nº 47.429/2005, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

14.3.3. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

14.4. **O detentor da melhor oferta regularmente aceita** deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS, PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO)**, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, os seguintes documentos de habilitação, **devendo constar a assinatura do representante legal nas mesmas:**

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

14.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

14.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial, já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF**

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \text{ e} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração formal de que no momento da assinatura do contrato comprovará possuir, em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua região.

b) Possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente da sua região a que estiver vinculada a licitante (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto deste Edital;

c) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços e habilitação técnica em instalação, manutenção e consertos de equipamentos que utilizam câmeras fixas e móveis, compatíveis com o objeto deste Edital.

14.9. DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação**, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

c) **Declaração autorizando a SEMAD/PMB para investigações** complementares que se fizerem necessárias, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

d) **Declaração de fidelidade e veracidade** dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

e) Declaração de elaboração **independente de proposta**, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

f) **Declaração de que possui disponibilidade de ferramentas e equipamentos**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos e das ferramentas, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

g) **Declaração de plena ciência a cerca do local onde os serviços serão executados. A visita técnica é obrigatória devendo ser realizada pelo responsável técnico da licitante**, de que possui conhecimento pleno das condições, peculiaridades, requisitos técnicos e locais de execução dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo II. **Caso as licitantes desejarem fazer as visitas**, as mesmas deverão ser agendadas com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, das **08:30 às 11:30 e de 15:00 às 17:00h**, através dos telefones **3283.4904 / 8887.6112** ou no endereço (Av. Nazaré nº 361).

h) **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

i) **Declaração expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representante na Região Metropolitana de Belém ou nos locais onde os serviços serão prestados, para atender a quaisquer necessidades da SEMAD/PMB**, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no transcurso da prestação dos serviços **informando o responsável, endereço e telefone para abertura de chamadas/notificação**, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços.

h1) Caso a empresa vencedora não possua representante na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade**, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da SEMAD/PMB, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata**, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena revogação da Ata e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.10. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá ainda apresentar o seguinte documento:

14.10.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações.

14.11. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

14.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

14.13. A proposta e os documentos remetidos por meio **eletrônico** deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da **solicitação do Pregoeiro**, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, à Comissão Permanente de Licitação/PMB, situada na Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro de São Brás, Belém/PA, CEP 66060-210, sob os cuidados do pregoeiro responsável, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

14.14. Será **declarado** vencedor o licitante que apresentou o menor preço e estiver regularmente habilitado, **após envio e conferência dos documentos originais de habilitação e proposta de preços**.

15. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

15.1.1 Nome do representante legal da empresa;

15.1.2 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

15.1.2.1 Preço unitário e total do **ITEM**; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

15.1.2.2 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

15.1.3 Endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

15.1.4 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.

15.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

15.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

15.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

15.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

15.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original** ou por **cópia autenticada**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Governador José Malcher, 2110, São Brás (entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), Belém, Pará. CEP 66.060-230.

16.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.4 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

16.5 Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, **após envio e conferência dos documentos originais de habilitação e proposta de preços**.

17. DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

17.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

17.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO- SEMAD** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

19.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) instrumento público de procuração;

b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

19.1.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

19.1.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

19.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da prestação do serviço.

19.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAD;

19.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

19.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a SEMAD.

19.5. A licitante vencedora registrada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Administração convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.5 Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

20.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.7 Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

21.1.2. Por INICIATIVA da Secretaria Municipal de Administração, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o subitem **21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda **ser CANCELADA pela Administração**:

21.4.1. Automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência.
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados.
- c)** Pela Secretaria Municipal de Administração, quando caracterizado o interesse público.

22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

22.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito no contrato, do qual farão parte, independentemente de transcrição, este Edital e seus anexos e a respectiva proposta, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a licitante vencedora.

22.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.6. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

22.9 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo do **DAFA/SEMAD** mediante indicação de servidor (es) especialmente designado(s) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

23.2. O (s) servidor (es) designado (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento e na prestação dos serviços, cabendo à Empresa determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c) Garantir à Empresa toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações, dentre outros;
- e) A fiscalização exercida pelo **DAFA/SEMAD** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Empresa pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

23.3. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas neste Edital e seus anexos, proposta e contrato, de forma satisfatória, documentando as ocorrências havidas;

24.2. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

24.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas, visando à garantia da segurança; e

24.4. Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho satisfatório dos serviços contratados.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 Iniciar, imediatamente, após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados no Termo de Referência, Anexo- I, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço no prazo estabelecido;

24.2 Fornecer mediante locação, todo sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento;

24.3 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

24.4 Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverá ser executada durante o horário de expediente do prédio monitorado;

24.5 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximir a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

24.6 Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficara obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato;

24.7 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

25 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O local e o prazo da realização das prestações de serviços deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26.2. A prestação de serviço desta licitação será acompanhado por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: imediatamente após a conclusão dos serviços, para o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) Definitivamente: em **05 (cinco) dias úteis** após análise da conformidade tendo em vista as especificações contidas nos Anexos I e I-A deste edital em referência.

26.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes dos **Anexos I, I-A do Edital** no prazo máximo de 05(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em até o 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atesto pelo Setor responsável pelo recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

27.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

27.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

27.4. Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao SICAF, para comprovação de regularidade da licitante vencedora;

27.5. Os preços deverão ser ofertados em moeda nacional, irredutíveis e deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

27.6. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa vencedora.

27.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.8. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência;

29.1.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

29.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

29.1.4. Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

29.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

29.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD.**

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

32.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

32.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br

32.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

33. ANEXOS

33.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR UNITÁRIO MENSAL E ANUAL;

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO;
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Belém – PA, 05 de novembro de 2014.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB
Portaria nº 3.020/2014

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de vigilância eletrônica na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, cabeamento, insumos e serviços para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação se justifica através da necessidade de se promover a segurança do patrimônio público através dos serviços de vigilância patrimonial de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, resguardando, assim, o patrimônio público, segurança e integridade física dos servidores, usuários e demais pessoas que transitam nos prédios da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e seus anexos.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prédio Sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na Av. Nossa Senhora de Nazaré, 361 – Nazaré (entre Ruas Dr. Moraes e Benjamin Constant);

3.2. Prédio do Arquivo SEMAD, na Rua dos Mundurucus, 360 (entre Ruas de Breves e Estrada Nova); e

3.3. Prédio da Escola de Gestão Pública – EGP, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 952 – Nazaré (entre as Avenidas Governador José Malcher e Nazaré).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Prédio Sede da SEMAD

Descrição (configuração mínima):

❖ Locação de central de alarme completa com tecnologia de linha discada e monitoramento de 24 horas/dia contendo: 01 (uma) central de alarme, teclado e discador; 30 (trinta) sensores de presença infravermelhos; 02 (duas) sirenes; 01 (uma) bateria selada; 02 (dois) botões de pânico (sendo um audível e um silencioso); 01 (uma) receptora + cabeamento.

4.2. Prédio Arquivo/SEMAD

Descrição (Configuração Mínima):

❖ Locação de central de alarme completa com tecnologia de linha discada e monitoramento de 24 horas/dia contendo: 01 (uma) central de alarme, teclado e discador; 10 (dez) sensores de presença infravermelhos; 02 (duas) sirenes; 01 (uma) bateria selada; 02 (dois) botões de pânico (sendo um audível e um silencioso); 01 (uma) receptora + cabeamento.

4.3. Prédio da Escola de Gestão Pública – EGP/SEMAD

Descrição (Configuração Mínima):

❖ Locação de central de alarme completa com tecnologia de linha discada e monitoramento de 24 horas/dia contendo: 01 (uma) central de alarme, teclado e discador; 08 (oito) sensores de presença infravermelhos; 02 (duas) sirenes; 01 (uma) bateria selada; 02 (dois) botões de pânico (sendo um audível e um silencioso); 01 (uma) receptora + cabeamento.
--

5. META FÍSICA

5.1. Instalação de Centrais de Alarme completa (teclado, bateria, sensores, sirene, controle remoto de pânico, dentre outros), de forma a dar total segurança ao patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e seus anexos, 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias/semana.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados pela empresa contratada, através da instalação e monitoramento de sistemas que possibilitem a efetiva segurança dos prédios;

6.2. Os serviços contratados serão prestados nas instalações da Contratante, total ou parcialmente de acordo com a necessidade e a melhor técnica conforme os prédios a serem guarnecidos;

6.3. A execução dos serviços de vigilância eletrônica será de total responsabilidade da empresa contratada.

7. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME

7.1. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis do imóvel, conectada ao telefone, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou operadores da empresa contratada;

7.2. Em caso de acionamento de alarme pela central, a contratada enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária aos imóveis;

7.3. Os alarmes serão transmitidos por sensores infravermelhos, sensores de movimento e abertura em locais considerados, de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, como pontos estratégicos ou vulneráveis: entrada do prédio, porta dos fundos, área externa, basculantes, janelas, salas e demais dependências do imóvel monitorado;

8. NÍVEIS DE SERVIÇOS (Indicador/Nível de Serviço)

8.1. Periodicidade da manutenção preventiva: Bimestral;

8.2. Tempo máximo entre a detecção do alarme pela Central de Monitoramento e a resposta da vistoria de pronta resposta: 10 (dez) minutos;

8.3. Tempo máximo para a comunicação da Central com os órgãos públicos de segurança e com os responsáveis indicados pela Contratante, após resposta de vistoria: 05 (cinco) minutos;

8.4. Tempo de permanência incluído em cada ocorrência, inicia-se com o acionamento e cessa com a constatação pela Contratada de que o patrimônio da Contratante está em segurança;

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA

9.1. Após a chegada do(s) agente(s) à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, ele(s) poderá (ão) comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles;

9.2. Em caso de tentativa de violação onde o imóvel apresente danificação em portas e acessos considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a Contratada ficará responsável pela segurança do imóvel, até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da empresa licitante, e ainda, aos seguintes:

10.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser 100% (cem por cento) novos, não se aceitará produtos usados ou que tenham componentes e peças usadas, recicladas, processadas, reconcondicionadas, remanufaturadas;

10.3. O material necessário à instalação dos equipamentos tais como cabos, canaletas, eletrodutos, caixas de passagem e etc., deverá fazer parte da proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Edital e seus anexos, proposta e contrato, de forma satisfatória, documentando as ocorrências havidas;

11.2. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

11.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas, visando à garantia da segurança; e

11.4. Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho satisfatório dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Iniciar, imediatamente, após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço no prazo estabelecido;

12.2. Fornecer mediante locação, todo sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento;

12.3. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.4. Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverá ser executada durante o horário de expediente do prédio monitorado;

12.5. Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximir a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

12.6. Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficara obrigada a executa-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas em contrato;

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

13.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

13.1.4. Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em até o 30 (trinta) dia, após a entrega e instalação do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atesto pelo Setor responsável pelo recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

14.4. Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao SICAF, para comprovação de regularidade da licitante vencedora;

14.5. Os preços deverão ser ofertados em moeda nacional, irredutíveis e deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

14.6. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa vencedora.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 37.242,96 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo do DAFA/SEMAD mediante indicação de servidor (es) especialmente designado(s) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

16.2. O (s) servidor (es) designado (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

16.2.1. Fiscalizar o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo;

16.2.2. Comunicar eventuais falhas no fornecimento e na prestação dos serviços, cabendo à Empresa determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

16.2.3. Garantir à Empresa toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos;

16.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações, dentre outros;

16.2.5. A fiscalização exercida pelo DAFA/SEMAD não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Empresa pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

18. DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a respectiva proposta, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a licitante vencedora.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. A vigência do contrato será **12 (doze) meses**, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art.57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste Contrato, pela Contratada, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente Contrato;

20.2. A Contratada deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 20.1.**;

20.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, com tal reconhecido pela Contratante, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes para o restabelecimento das condições normais para a entrega do objeto, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior;

20.4. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços indicados pelas partes;

20.5. Os Contratantes declaram, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela incorreta prestação dos serviços.

20.6. A tolerância ou o não exercício, pela Contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação aplicável, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a Contratante exercitá-los a qualquer tempo;

20.7. O Contratante deverá providenciar a publicação do Contrato no Diário Oficial do Município de Belém, em observância ao disposto no art. 61 da Lei 8.666/93;

20.8. Aplica-se ao Contrato o previsto na lei 8.666/93 e suas alterações, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

20.9. É eleito o foro da Comarca da Cidade de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato e de sua execução;

20.10. O Contratante será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência.

ANEXO I - A

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNIT. MENSAL(R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL(R\$)
01	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, cabeamento, insumos e serviços com instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme mediante cessão gratuita (comodato).	SERVIÇO	01	3.103,58	37.242,96

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- MODELO DE DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SEMAD PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP ____/2014

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2014 UASG **925387**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP ____/2014 UASG **925387** foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP ____/2014 UASG **925387**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP ____/2014 UASG **925387**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP ____/2014 UASG **925387**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP ____/2014 UASG **925387**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP ____/2014 UASG **925387**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SRP ____/2014 UASG **925387** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP ____/2014 UASG **925387** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(M O D E L O)**

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx//2014

Processo nº xxxx/2014

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº _____, _____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesesseis anos.

☐ não emprega menor, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

___ (...Cidade – UF...) ___, ___ de _____ de 2014.
(Local e data)

Assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA
LICITAÇÃO
(M O D E L O)**

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx//2014

Processo nº xxxx/2014

_____(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____ sediada _____ (Endereço completo)_____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

___ (...Cidade – UF...) ___, ___ de _____ de 2014.
(Local e data)

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SEMAD PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

(M O D E L O)

(nome da empresa) _____, C.G.C. nº _____, (endereço completo), _____, autoriza, por este instrumento a Secretaria Municipal de Administração a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. xx/2014.

Belém, de de 2014

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

(M O D E L O)

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. xx/2014, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2014

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

(M O D E L O)

Declaro, para todos os fins, esta ciente de ter vistoriado as instalações da Unidade dessa Instituição, tomando conhecimento do espaço físico em que deverá ser executado os serviços de **Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, cabeamento, insumos e serviços para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos** visando atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, ficando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos/especializados, necessários ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, objeto desse Pregão Eletrônico SRP nº xx/2014.

Belém-Pa, de de 2014

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, Processo Nº _____ – Edital nº _____/2014.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para contratação do seguinte item, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

O prazo de validade desta proposta é de _____ (____por extenso____) dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação no sistema *comprasnet*.

O prazo para início da execução do objeto será de _____ (____por extenso____) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do(s) respectivo(s) contrato(s).

Nos comprometemos a fornecer os serviços, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I do edital).

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Esta licitante declara que os termos do edital são de seu total conhecimento, e que concorda plenamente com eles.

ITEM	SERVIÇO	Unid.	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
01	Especificação do Objeto			
Valor por extenso:				

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone/Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação do item detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/SEMAD/2014

Aos dias do mês de do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/SEMAD/2014, do processo nº XXX/2014, homologado pela Secretária Municipal de Administração, em/...../2014, registrou-se o preço oferecido pela empresa....., CNPJ nº, com sede na Av., nº XX, bairro:, CEP: -, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) -, fax (xx) -, e-mail:, representado pelo Sr(a)., RG, CPF nº, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, cabeamento, insumos e serviços com instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme mediante cessão gratuita (comodato)**, para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal N.º 48.804A/2005, os seguintes:xxx.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Administração os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
				R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMAD** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **órgão participante** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão n. ____/2014** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Gestão e Planejamento assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 2014.

Secretaria Municipal de Administração

Representante da Empresa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XXX/SEMAD/2014

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SEGEF/2014**, Processo nº **XXX/2014**, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, n.º _____, do dia ____ / ____ /2014, pela Secretária Municipal de Administração – SEMAD.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos, cabeamento, insumos e serviços para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº XX, bairro: _____, CEP: _____-_____, CIDADE/ESTADO, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) lote(ns) XX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MEDIO UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
				R\$	R\$

Secretária Municipal de Administração

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD E A EMPRESA (CONTRATADA)

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2014** e da **Ata de Registro de Preços nº XX/SEGEF/2014**, consoante o **Processo nº ____/2014-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação nº XX/2014** (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, conforme parecer **NSAJ Nº XXX/2014**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA**, com fornecimento de equipamentos, cabeamento, insumos e serviços para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para o período de 12 (doze) meses.

4.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fosse transcrito, o seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em **12 meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

5.2 O presente contrato fica prorrogado, mediante termo aditivo a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam observados os requisitos abaixo, enumerados de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

5.2.1 Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;

5.2.2 A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

5.2.3 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.2.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.2.5 A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão iniciar de acordo com as solicitações da Administração, após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no Edital e seus anexos, proposta e neste contrato, de forma satisfatória, documentando as ocorrências havidas;

8.2 Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;

8.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas, visando à garantia da segurança; e

8.4 Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho satisfatório dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Iniciar, imediatamente, após o recebimento de autorização da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados no Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço no prazo estabelecido;

9.2 Fornecer mediante locação, todo sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito no Anexo-I do Edital, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento;

9.3 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico, para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.4 Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a qual deverá ser executada durante o horário de expediente do prédio monitorado;

9.5 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximir a Contratada de suas responsabilidades provenientes deste Contrato;

9.6 Garantir, quando couber, que, na ocorrência de mudança de local antes do início da instalação dos sistemas, ficara obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área do município em que se localiza o endereço original ou em outras áreas de cobertura obrigatória previstas neste contrato;

9.7 Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

10.1 Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata de RP e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os serviços objeto deste contrato serão recebidos:

I- **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

II- **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após análise da conformidade tendo vista as especificações contidas nos Anexos I, I-A do edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes dos anexos do Edital no prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo do DAFA/SEMAD mediante indicação de servidor (es) especialmente designado(s) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 O (s) servidor (es) designado (s) anotarà (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

12.3 Fiscalizar o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como neste Contrato.

12.4 Comunicar eventuais falhas no fornecimento e na prestação dos serviços, cabendo à Empresa determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;

12.5 Garantir à Empresa toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos;

12.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução deste contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações, dentre outros;

12.7 A fiscalização exercida pelo **DAFA/SEMAD** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Empresa pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em até o 30 (trinta) dia, após a entrega e instalação do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o atesto pelo Setor responsável pelo recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

13.4 Nenhum pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao SICAF, para comprovação de regularidade da licitante vencedora;

13.5 Os preços deverão ser ofertados em moeda nacional, irredutíveis e deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

13.6 A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa vencedora.

13.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

13.9 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

14.1 Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

15.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

16.1 O valor do contrato é **de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

16.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

17.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

18.1.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

18.1.4 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

18.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo serviço efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

23.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 2013.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____